



4.1 CHECK LIST DE DOCUMENTOS – PENSÃO POR MORTE

(Cópia autenticada em cartório ou autenticada pelo servidor do órgão, devidamente identificado, com o carimbo “CONFERE COM O ORIGINAL” mediante apresentação dos originais).

1. REQUERIMENTO 4 “Pensão por Morte” - (Preenchido corretamente, datado e assinado pelo Requerente).

2. CHECK LIST

3. DOCUMENTOS PESSOAIS DO EX-SEGURADO

- Certidão de óbito;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Carteira de Identidade, observado o disposto no Decreto Federal nº 9.278/2018;
- Comprovante de situação cadastral no CPF junto à Receita Federal.

4. DADOS FUNCIONAIS DO EX-SEGURADO

- Cópia do último contracheque;
- Certidão de Tempo de Contribuição (original) expedida pelo órgão gestor de previdência social, no caso de Regime Próprio de Previdência Social, se for o caso;
- Certidão de Tempo de Contribuição (original), expedida pelo INSS, no caso de Regime Geral de Previdência Social, se for o caso;
- Informações Funcional e Financeira, fornecida pelo Órgão/Poder gestor de pessoal, no caso de servidor ativo na data do óbito.

5. DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES

5.1 CÔNJUGE

- Certidão de Casamento;
- Carteira de Identidade, observado o disposto no Decreto Federal nº 9.278/2018;
- Comprovante de situação cadastral no CPF junto à Receita Federal;
- Comprovante de quitação ou justificativa eleitoral;
- Comprovante de endereço emitido nos últimos 3 (três) meses;
- Declaração de rebecimento de Pensão por Morte ou Aposentadoria em outro Regime de Previdência.

5.2 COMPANHEIRO(a)

- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Carteira de Identidade, observado o disposto no Decreto Federal nº 9.278/2018;
- Comprovante de situação cadastral no CPF junto à Receita Federal;
- Comprovante de quitação ou justificativa eleitoral;



- Comprovante de endereço emitido nos últimos 3 (três) meses;
 - Declaração de rebecimento de Pensão por Morte ou Aposentadoria em outro Regime de Previdência;
 - Comprovação de dependência econômica:
-
- Escritura Pública de União Estável declarada por ambos companheiro(a)s; **ou**
 - Apresentar de no mínimo 3 (três) dos seguintes documentos:
1. Certidão de nascimento de filho em comum;
 2. Certidão de Casamento religioso;
 3. Declaração de Imposto de Renda que conste o(a) companheiro(a) como dependente;
 4. Comprovante de conta bancária conjunta;
 5. Comprovante de mesmo domicílio;
 6. Apólice de seguro em que conste como titular o segurado, e como beneficiário o(a) companheiro(a);
 7. Declaração do Plano de Saúde em que conste como titular o segurado, e como dependente o beneficiário;
 8. Disposições testamentárias;
 9. Declaração Especial feita pelo ex-segurado *em vida*, perante tabelião (escritura pública declaratória de dependência econômica);
 10. Procuração ou fiança reciprocamente outorgada;
 11. Registro em associação de qualquer natureza, devidamente regularizada, onde conste o(a) companheiro(a) como dependente do segurado;
 12. Escritura de compra e venda de imóvel, feita por ambos os companheiro(a)s ou pelo segurado em nome do(a) companheiro(a);
 13. Ficha de tratamento de saúde do(a) companheiro(a) em instituição de assistência médica da qual conste o segurado como responsável;
 14. Prova de existência de sociedade ou comunhão nos atos da vida civil, entre ambos os companheiro(a)s;
 15. Escritura Pública de União Estável declarada *em vida* pelo ex-segurado.



- Não conseguindo comprovar por meio dos documentos elencados acima, apresentar Sentença declaratória de União Estável.

5.3 EX-CÔNJUGE/EX-COMPANHEIRO(A) COM PERCEPÇÃO DE ALIMENTOS

- Certidão de Casamento com averbação de divórcio, no caso de ex-cônjuge, Certidão de Nascimento ou Casamento, no caso de ex-companheiro(a);
- Carteira de Identidade, observado o disposto no Decreto Federal nº 9.278/2018;
- Comprovante de situação cadastral no CPF junto à Receita Federal;
- Comprovante de quitação ou justificativa eleitoral;
- Comprovante de endereço emitido nos últimos 3 (três) meses;
- Sentença/Decisão judicial que determinou a obrigação de prestar alimentos;
- Certidão atualizada da Vara que proferiu a Sentença/Decisão; ou comprovante do recebimento da Pensão Alimentícia próximo da data do óbito;
- Declaração de rebecimento de Pensão por Morte ou Aposentadoria em outro Regime de Previdência.

5.4 FILHO NÃO INVÁLIDO E NÃO EMANCIPADO MENOR DE 21 ANOS

- Certidão de Nascimento;
- Carteira de Identidade, observado o disposto no Decreto Federal nº 9.278/2018;
- Comprovante de situação cadastral no CPF junto à Receita Federal;
- Comprovante de quitação ou justificativa eleitoral;
- Comprovante de endereço emitido nos últimos 3 (três) meses;
- Declaração de rebecimento de Pensão por Morte ou Aposentadoria em outro Regime de Previdência.

5.5 FILHO INVÁLIDO

- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Carteira de Identidade, observado o disposto no Decreto Federal nº 9.278/2018;
- Comprovante de situação cadastral no CPF junto à Receita Federal;
- Comprovante de quitação ou justificativa eleitoral;
- Comprovante de endereço emitido nos últimos 3 (três) meses;
- Laudo do Médico Assistente (*Posteriormente será objeto de análise pela Junta Médica Oficial competente*);
- Termo Judicial de Curatela/Curador – obrigatório para alienação mental;



- Procuração Pública - obrigatória no caso de segurado com impossibilidade de locomoção;
- Declaração de rebecimento de Pensão por Morte ou Aposentadoria em outro Regime de Previdência.

5.6 ENTEADO NÃO INVÁLIDO E NÃO EMANCIPADO MENOR DE 21 ANOS

- Certidão de Nascimento comprobatória de que é filho do cônjuge, companheiro(a) ou companheira;
- Carteira de Identidade, observado o disposto no Decreto Federal nº 9.278/2018;
- Comprovante de situação cadastral no CPF junto à Receita Federal;
- Comprovante de quitação ou justificativa eleitoral;
- Comprovante de endereço emitido nos últimos 3 (três) meses;
- Certidão negativa/positiva de vinculação previdenciária como segurado ou beneficiário de pais ou responsável, do Regime Geral de Previdência, ou outro Regime Próprio de Previdência, expedida nos últimos 30 (trinta) dias.
- Declaração Pública de dependência econômica, registrada em Cartório, nos termos art. 9º, § 2º, I da Lei nº 1.614/2005;
- Declaração de rebecimento de Pensão por Morte ou Aposentadoria em outro Regime de Previdência.

5.7 MENOR SOB TUTELA OU GUARDA JUDICIALMENTE DECRETADA

- Certidão de Nascimento;
- Carteira de Identidade, observado o disposto no Decreto Federal nº 9.278/2018;
- Comprovante de situação cadastral no CPF junto à Receita Federal;
- Comprovante de quitação ou justificativa eleitoral;
- Comprovante de endereço emitido nos últimos 3 (três) meses;
- Termo judicial de tutela ou guarda;
- Certidão atualizada da Vara que proferiu a Sentença/Decisão do Termo de Tutela/Guarda;
- Certidão negativa/positiva de vinculação previdenciária como segurado ou beneficiário de pais ou responsável, do Regime Geral de Previdência, ou outro Regime Próprio de Previdência expedida nos últimos 30 (trinta) dias.
- Declaração Pública de dependência econômica, registrada em Cartório, nos termos art. 9º, § 2º, I, da Lei nº 1.614/2005;



- Declaração de rebecimento de Pensão por Morte ou Aposentadoria em outro Regime de Previdência.

5.8 PAIS

- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Carteira de Identidade, observado o disposto no Decreto Federal nº 9.278/2018;
- Comprovante de situação cadastral no CPF junto à Receita Federal;
- Comprovante de quitação ou justificativa eleitoral;
- Comprovante de endereço emitido nos últimos 3 (três) meses;
- Sentença declaratória de dependência econômica;
- Declaração de rebecimento de Pensão por Morte ou Aposentadoria em outro Regime de Previdência.

6. COMPROVANTE DE INFORMAÇÕES BANCÁRIAS DO BANCO DO BRASIL (CONVÊNIO DO ESTADO DO TOCANTINS)

- Nome do Beneficiário
- Nome do Banco
- Tipo de conta (Corrente/Salário)
- Número da Agência
- Número da Conta

No caso de beneficiário representado por Curador judicialmente constituído ou por Procurador, obrigatório no caso de impossibilidade de locomoção, deverão constar dos dados bancários que o beneficiário é incapaz, bem como que o seu Curador/Procurador é seu representante financeiro junto à Instituição financeira a que está vinculado.

7. DOCUMENTOS DO PROCURADOR

- Carteira de Identidade, observado o disposto no Decreto Federal nº 9.278/2018.
- CPF ou Comprovante de situação cadastral no CPF junto à Receita Federal
- Procuração Pública, ou Particular com firma reconhecida.
- Termo Judicial de Curatela (se Curador).

Se a procuração for para recebimento do benefício do beneficiário, na forma da lei, esta deverá ser pública.

Se o procurador for advogado poderá apresentar procuração particular, sem firma reconhecida, mediante apresentação da carteira da OAB, bem como extração de cópia desta.

DOCUMENTOS CONFERIDOS.

Cidade/Data: _____, ____/____/_____.



Assinatura do Servidor/Carimbo